

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO
CONTRATO Nº 11/2019, QUE ENTRE
SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA 1ª VARA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO
DISTRITO FEDERAL E A
EMPRESA PROTECLINE PROTEÇÕES
LINEARES LTDA.**

Pelo presente, a UNIÃO, neste ato representada pela **1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ N. 00.531.954/0002-01, situada no SGAN 916, Módulo F, Bloco I, do Polo de Justiça, Cidadania e Cultura do Distrito Federal - Brasília/DF, e em sequência denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Juiz da Infância e da Juventude do Distrito Federal, Doutor Evandro Neiva de Amorim CPF N. *** 420 341 - **, e, de outro lado, a empresa **PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.073.519/0001-98, estabelecida na CLSW 102, Bloco A, Loja 17 - Ed. Saint James - Sudoeste/DF, (telefone: 061 - 3201-2180), neste ato representada por sua sócia Deolita Fonseca Moreno, portadora da Cédula de Identidade Nº 795339 SSP/MA e do CPF Nº 253.831.833-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade o **PA N. 5.776/2019**, com base nas Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 e no Decreto Nº 5.450/05, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato n.º 11/2019**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência e suporte técnico, operação e manutenção preventiva e corretiva em sistema ininterrupto de energia, composta por 01 (um) conjunto de equipamento No-break de 100kVA - COMPLETO, trifásico, incluso banco de baterias, e suas instalações elétricas, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e insumos necessários, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos, sem qualquer ônus adicional, firmado em **25/07/2019** e publicado no Diário Oficial da União em **29/07/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Clausula 18º do **Contrato n.º 11/2019**, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O contrato inicial fica prorrogado pelo período de 26/07/2023 a 25/07/2024, não admitindo mais prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União à **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, categoria funcional programática: Função: 02 - Judiciária / Programa: 033 - Programa de gestão e manutenção do Poder Judiciário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) nº 2023NE000008, de 19/04/2023, no valor de **20.511,67 (vinte mil quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos)**, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SOF** da **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR – Em função deste aditivo, o valor total do contrato continua estimado, para o período de 12 meses, em **R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função da prorrogação da vigência do contrato inicial, objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar reforço da garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de publicação deste termo, prorrogável mediante solicitação, nos termos da cláusula décima nona do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do reforço da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do reforço da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato Inicial**, de 25/07/2019 ([1022329](#)), do **Termo Aditivo N. 01**, de 16/04/2020 ([1335910](#)), do **Termo Aditivo N. 02**, de 31/05/2021 ([1844823](#)), do **Termo Aditivo N.03**, de 22/03/2022 ([2237496](#)) e que por este Termo Aditivo não forem canceladas ou modificadas.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÉTICA - As partes comprometem-se a observar os termos da [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no

âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela **Contratante: EVANDRO NEIVA DE AMORIM**
Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude do DF
[Assinado Eletronicamente]

Pela **Contratada: DEOLITA FONSECA MORENO**
PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA
[Assinado Eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **deolita fonseca moreno**, **Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Neiva de Amorim**, **Juiz(a) de Direito**, em 03/05/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2925244** e o código CRC **549A6018**.